



Índice

SECRETARIA	2
RESOLUÇÃO	2
Resolução nº 03/2025 CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	2



SECRETARIA

RESOLUÇÃO

Resolução nº 03/2025 CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 03/2025

CRIA A “**GALERIA LILÁS**” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sítio Novo, representada pelo vereador Presidente Leonel Sigmar Sousa Reis desta casa legislativa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 33, incisos IV e VI c/c art. 51 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, alínea h do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Sítio Novo/MA a “**Galeria Lilás**”, que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as legislaturas.

Parágrafo único. A “**Galeria Lilás**” tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Sítio Novo, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.

Art. 2º. A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes do legislativo municipal.

Art. 3º. As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho não inferior a 20 X 30 cm e serão fixadas no espaço denominado de **GALERIA LILÁS**, localizado em parede destaque na sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Na parte inferior do quadro será aposto cartão contendo o nome da parlamentar titular e o correspondente período da legislatura.

Art. 4º. As imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte descrição: **GALERIA LILÁS**.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira deste projeto correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR LADISLAU DE OLIVEIRA BARROS, CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.





LEONEL SIGMAR SOUSA REIS

Vereador Presidente

Publicado por: Misael da Silva Mota

Código identificador: nugc2cz1q8m20251014101039





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Sitio Novo - MA
Rua Ministro Jonas, S/N, Centro, Sitio Novo - Ma
Cep: 65.925-000

Leonel Sigmar dos Reis
Presidente

Informações: camara@sitionovo.ma.leg.br

